



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.654**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Agravo de Instrumento nº 0090063-96.2021.9.21.0000**

Agravante: Sd. Marcelo Aquino Romero

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

**Apelação Criminal nº 1000569-45.2017.9.21.0001**

Apelantes: Cap. Heraldo Leandro dos Santos e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Cap. Heraldo Leandro dos Santos

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação/Remessa Necessária nº 0070668-80.2019.9.21.0003**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelada: Sd. Christianne Teixeira Albuquerque

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o recurso manejado, mantendo-se a sentença, inclusive com relação à verba sucumbencial.

**Apelação Cível nº 0070044-63.2021.9.21.0002**

Apelante: 2º Sgt. Rudimar Araújo Pereira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conhecer e desprover o recurso, devendo ser mantida a decisão atacada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

**Apelação Criminal nº 0070478-26.2019.9.21.0001**

Apelantes: Sd. Leonir Dobner e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Sd. Leonir Dobner

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação do réu, e determinar a desclassificação, de ofício, para o crime de apropriação indébita agravada, prejudicado o exame do apelo do Ministério Público.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 18horas, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**